



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

REQUERIMENTO Nº 036/2007

Protocolado sob nº 02819507

Em 15/05/2007



Súmula: Requer informações à Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Catanduva de Fora.

Senhora Presidente,

Requeiro, a Mesa, respeitadas as disposições regimentais, seja oficiado à Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Catanduva de Fora no sentido de enviar a esta Casa as informações adiante discriminadas:

01 – Enviar a esta Casa Legislativa, para exame pelas Comissões competentes e pelo Egrégio Plenário – o relatório mensal de produção de leite entregue à Associação e se possível e existente o controle, por produtor;

02 – Enviar a esta Casa Legislativa, para exame pelas Comissões competentes e pelo Egrégio Plenário – o relatório mensal, trimestral, semestral ou anual, sobre a prestação de contas relativa à utilização do maquinário próprio da patrulha agrícola. Do relatório constar informações adicionais sobre as horas máquina, taxas cobradas do produtor e o resultado avaliado em aumento de produção.

03 – Enviar a esta Casa Legislativa, para exame pelas Comissões competentes e pelo Plenário – a documentação relativa ao imóvel que faz sede para a Associação antes referida, no sentido de estabelecer certeza sobre a situação de propriedade titulada, eventual existência de ônus ou ainda contrato de locação. Sendo locado o imóvel a Câmara quer conhecer o contrato originário e as eventuais prorrogações.

APROVADO POR UNANIMIDADE.
Em 15/05/2007





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

Senhores Vereadores deste Colendo Plenário – a Associação dos Pequenos Produtores de Leite de Catanduva de Fora vem sendo subsidiada mensalmente por recursos repassados pelo município. Além disto houve um reforço de recursos autorizado pela Lei Municipal nº 338/2004 de 11 de agosto de 2004 – pelo valor de R\$ 12.000,00 – a ser entregue em duas parcelas mensais sucessivas de R\$ 6.000,00 cada uma.

Como os auxílios financeiros ficaram somados e nunca se suspenderam em continuidade, a Associação tem livre de despesas toda a arrecadação feita por contribuições dos associados. A Associação visa lucro, o que de certa forma é incompatível com o recebimento de valores em auxílio e de origem pública.

Com a análise da prestação de contas para todos os recursos, poderá esta Casa avaliar a efetividade de carência ou a desnecessidade de continuidade nos repasses financeiros.

Por estas razões o Vereador proponente deste pedido de informações, que deve ser aprazado em 30 dias, na forma da Lei Orgânica, conta com que todos os ilustres colegas possam aderir ao pedido e aprovar até por unanimidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de maio de 2007.

Roque do Amaral
Vereador